



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	13
Licitações e Contratos	18
Atas de Sessões	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 810/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017. "Dá nome a Ruas do Loteamento Jardim Alvorada"

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. As ruas do Loteamento denominado "Jardim Alvorada" passam a ser intituladas na forma da relação seguinte:

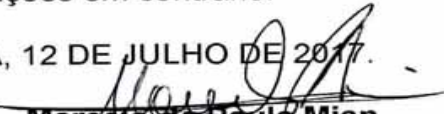
- J A-01 – Avenida Pedro Peraro.
- J A-01 – Rua Elso de Sousa.
- J A-02 – Rua Narcísio da Silva.
- J A-03 – Rua Antônio Horácio.
- J A-04 – Rua Luís Roberto Coutinho.
- J A-05 – Rua Osmar Aleixo Alves.
- J A-06 – Rua Ana Paula Ferreira Ceribelli.
- J A-07 – Rua Antônio Gomes.
- J A-08 – Rua Hélio Ferreira Manso.
- J A-09 – Rua José Martins Gouveia.
- J A-10 – Rua Antônio Benedito Lopes.
- J A-11 – Rua Ana Maria Fleming Figueira.
- J A-12 – Rua João Pimentel – Pedreiro.
- J A-13 – Rua Walterzinho José Caridade.
- J A-14 – Rua Cândido Monteiro Covas.
- J A-15 – Rua Luzia de Queiroz Garcia Rodrigues.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME - DATA DE AFIXAÇÃO
Sºo Joaquim da Barra, 12/07/17


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 3 de 18



LEI Nº 811/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO DE BASKETEBALL – COB – DE SÃO JOAQUIM DA BARRA".

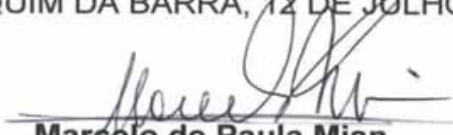
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO DE BASKETEBALL – COB – DE SÃO JOAQUIM DA BARRA".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JULHO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COM UM FOLHETO DE DATA
São Joaquim da Barra, 12/07/17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 4 de 18



LEI Nº 812/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017. **(Altera Lei nº 646/2016)**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

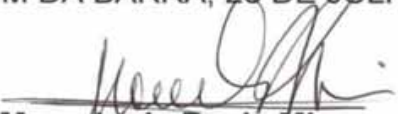
Artigo 1º. Fixa o valor da ajuda pecuniária aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", que exercerem atividades no município de São Joaquim da Barra, visando o custeio de despesas com moradia e alimentação **em R\$ 2.835,28 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Artigo 2º. O valor encontrado no artigo anterior é aquele resultante da aplicação do índice de **6,29%.**

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Lei 646, de 24 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JULHO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME - JUNHO DA DATA INF. (A)
Sº Joaquim da Barra, 28/07/17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 5 de 18



LEI Nº 813/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017. **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	Educação - Educação Básica		
	375	12.361.0003.2015.0000	Oper e Manut Educ Básica - Salário Educação		132.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 95 00		
			95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		
			VINCULADOS - exercício anterior		
	200	060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	Educação - Educação Básica		
	356	12.365.0003.1145.0000	Reforma e Ampliação do CEICAN		-132.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		F.R. Grupo:	0 95 00		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS -		
			exercício anterior		
	200	060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JULHO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian

Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUMEI... DA... INF...
Sº Joaquim da Barra, 28/07/17


Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 6 de 18



LEI Nº 814/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017. **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$332.688,07 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	Fundo Municipal de Saúde		
	376	10.301.0004.1177.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200115002	249.087,81	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 95 00		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS -		
			exercício anterior		
	300	175	Estrut.da Rede de Serv.Equipamentos		
	377	10.301.0004.1177.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200115002	83.600,26	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
	300	175	Estrut.da Rede de Serv.Equipamentos		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	83.600,26
	Fontes de Recurso
	01 00 83.600,26
	95 00 249.087,81
Superávit Financeiro:	249.087,81
	Fontes de Recurso
	01 00 83.600,26
	95 00 249.087,81

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUMEIRO - JUNHO DE 2017
S.º Joaquim da Barra, 28 de julho de 2017

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 7 de 18

Decretos



DECRETO Nº 931/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017. **(Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto na Lei nº 005/98, de 26 de fevereiro de 1998, Artigo 2.º e seus parágrafos, e Lei n.º 078/2000, de 13 de dezembro de 2000, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os **Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, a saber:

I. Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder:

Titular: Ana Paula Longo Teixeira Buzatto
RG – 30.558.690-7

Suplente: Heloísa Helena Tazinaffo
RG – 40.327.994-X

II. Representantes dos Professores:

Titular: Eliana Aparecida Mendes
RG – 23.945.362-1

Suplente: Odirlei Gomes da Silva
RG – 40.089.577-8

Titular: Márcio Egídio Pereira
RG – 28.123.816-9

Suplente: Graciele Faine Tavares
RG – 30.559.673-1

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 8 de 18



III. Representantes de Pais de alunos:

Titular: Suellen do Nascimento Inhani

RG – 47.401.400-9

Suplente: Jaceli Alves dos Reis Ferreira

RG – 41.398.064

Titular: Nilva Anastácio

RG – 26.472.481-1

Suplente: Bruna Filócomo Paz

RG – 40.099.122-6

IV. Representante da Sociedade Civil:

Titular: Luciana Aparecida Guimarães Dezem

RG – 18.491.084

Suplente: Eliana Pereira Pimenta Baptistucci

RG – 26.677.833-1

Titular: Roberta Kalinka Barbosa de Andrade

RG – 69 339 867

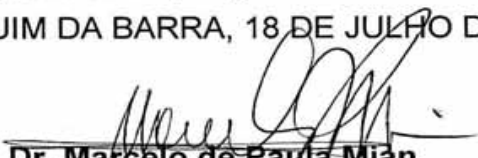
Suplente: Neiva Maria Ribeiro

RG – 19.215.674-3

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE JULHO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
..FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA PARA
São Joaquim da Barra, 28/07/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 9 de 18



DECRETO Nº 932/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017. **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 813/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	Educação - Educação Básica		
	375	12.361.0003.2015.0000	Oper e Manut Educ Básica - Salário Educação		132.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 95 00		
			95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		
			VINCULADOS - exercício anterior		
	200	060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	Educação - Educação Básica		
	356	12.365.0003.1145.0000	Reforma e Ampliação do CEICAN		-132.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		F.R. Grupo:	0 95 00		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS -		
			exercício anterior		
	200	060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente Decreto.

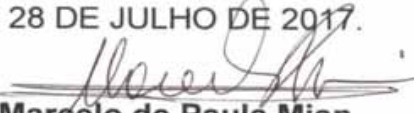
Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME - - - - -
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28/07/17

Prefeito Municipal


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 10 de 18



DECRETO Nº 933/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017. **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 814/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$332.688,07 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	Fundo Municipal de Saúde		
		376	10.301.0004.1177.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200115002	249.087,81
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:	0 95 00	
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS -	
				exercício anterior	
		300	175	Estrut.da Rede de Serv.Equipamentos	
		377	10.301.0004.1177.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200115002	83.600,26
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:	0 01 00	
			01	TESOURO	
		300	175	Estrut.da Rede de Serv.Equipamentos	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	83.600,26
	Fontes de Recurso
	01 00 83.600,26
	95 00 249.087,81
Superávit Financeiro:	249.087,81
	Fontes de Recurso
	01 00 83.600,26
	95 00 249.087,81

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME - - JUIVADO M Y DATA INF. KA
Sªo Joaqui da Barra, 28/07/17

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 11 de 18



DECRETO Nº 935/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/Ha) levantados pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria (IEA) de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para os imóveis rurais localizados no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto nº. 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº. 884, de 05 de novembro de 2008, e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

Considerando que o Município de São Joaquim da Barra firmou o referido convênio com a União em 29 de janeiro de 2009, pelo qual, em sua cláusula sexta, inciso VII, obrigou-se o conveniado a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB e;

Considerando o valor da terra nua apurado pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado (IEA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para a região deste município, conforme levantamento de preço realizado no exercício de 2016;

DECRETA:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 12 de 18



Artigo 1º. Os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/Ha) de imóveis rurais localizados no Município de São Joaquim da Barra, para o exercício de 2017, informados à Receita Federal do Brasil - RFB, para fins de atualização junto ao Sistema de Preços de Terras (SIPT), conforme previsto na cláusula sexta, inciso VII, do Convênio com ela firmado em 29 de junho de 2009, são aqueles levantados pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme abaixo discriminados:

I - Terra de cultura de primeira: R\$38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

II - Terra de cultura de segunda: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - Terra para pastagem: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

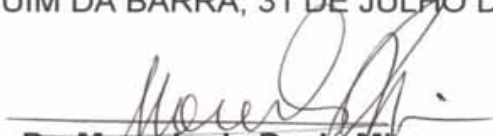
IV - Terra para reflorestamento: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

V - Campo: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 31 DE JULHO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 31 DE JULHO DE 2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 13 de 18

Portarias



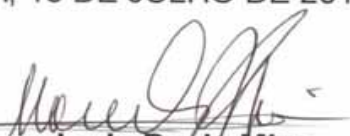
PORTARIA N.º 792/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016".

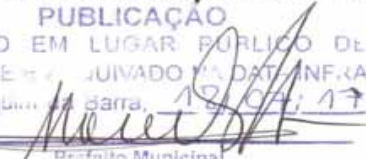
Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **JOÃO PAULO MEIRELES**, portador do RG nº 41.047.348-0 e CPF nº 438.665.898-08, para exercer a função de **RECEPCIONISTA** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE JULHO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E JUVADO NA DATA INF. A
São Joaquim da Barra, 18/07/17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 14 de 18



PORTARIA Nº 793/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017. (Dispõe sobre o abastecimento de veículos FLEX da frota Municipal com Etanol)

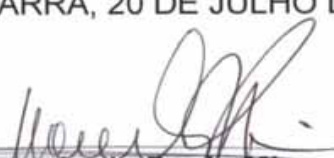
Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que os combustíveis renováveis são produzidos de fontes naturais e por isso inesgotáveis a escala humana, comparado aos combustíveis fósseis e;

Considerando a solicitação do Setor de Meio Ambiente Municipal, através do Ofício nº 094/2017, resolve baixar a seguinte a **PORTARIA:**

- I. Fica designado que todos os veículos FLEX da frota Municipal passarão a ser abastecidos, preferencialmente, com combustível renovável (Etanol).
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JULHO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 20/07/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 15 de 18




PORTARIA N.º 794/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017. "Gratificação"

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando o teor da Lei nº 809, de 12 de julho de 2017;

Resolve:

- I. Fica a servidora **MARIA SHIRLEY DOS SANTOS MOZER**, portadora do RG nº 11.517.284 SSP/SP e do CPF nº 042.812.048-22 designada para exercer a função de "COORDENADOR DE PRODUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO" desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JULHO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra,

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 16 de 18



PORTARIA N.º 795/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.
"Nomeação dos servidores que exercem o emprego de Operador da ETA em turnos ininterruptos de revezamento".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº558/2015, resolve:

- I. Nomear os servidores que exercem o emprego de Operador da ETA em turnos ininterruptos de revezamento junto aos Poços Artesianos, Casas de Bombas e Estação de Tratamento de Água, como segue:

Matricula	Nome do Funcionário	C.P.F	R.G
Poço Artesiano Rua Niterói "Biquinha" (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):			
010500	CRISTHIAN LOUZADA MIRANDA	368.686.818-01	42.802.412-9
003827	EDVALDO NASCIMENTO FIRMINO	122.464.308-95	23.717.589-7
001388	ÉLCIO LUIS PERON	081.612.718-28	18.197.645
001396	WAGNER ANTUNES NETO	012.340.688-93	13.970.244-1
001397	JOSÉ CLEMENTE GOMES	020.459.038-85	20.105.762
Poço Artesiano Júlio de Lollo (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):			
010501	ANDRÉ LUIZ CAMPOS CASSIANO	250.068.398-21	25.453.339-5
003400	EDIVALDO GOMES DA SILVA	131.149.468-52	27.229.278-3
001392	FERNANDO DA COSTA MACÁRIOS	216.463.618-06	29.884.193-9
011066	ADEMAR ALVES DA SILVA	295.552.408-50	25.456.287-5
Casa de Bombas (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):			
006599	EURÍPEDES DONIZETI MARQUES	156.247.598-35	16.651.598
010502	LUIZ CARLOS COSTA JÚNIOR	297.915.278-14	29.064.439-2
003267	SAMUEL DONATO PIMENTEL	178.673.148-73	24.306.977-7
001398	WANDERSON EDUARDO HOMAM	274.888.228-89	29.884.178-2
ETA (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):			
003270	CLÁUDIO BAPTISTA	068.182.638-01	200.772.090
003283	FABIANO FERREIRA DA SILVA	112.907.248-73	21.215.075
003483	HENARNI MÁRCIO DE SOUZA	212.752.418-75	21.215.075
001391	RONNI EDSON KOVATCH	081.524.788-57	20.105.785-2
Funcionários Folguistas e Feiristas que rodam os quatro Setores:			
010964	ALMIR ARAÚJO DE SOUZA DA SILVA	122.453.508-12	18.488.481
010967	ANDRÉ LUIS MARCUSSI LOURENÇO	308.900.548-43	41.350.277-6
010499	GLAUCO GUERREIRO M. GOUVEIA	383.794.408-54	46.068.899-6
010966	MÁRCIO C. LEONELLO MARTINS	344.811.518-54	33.832.759-9
010996	MARCOS HENRIQUE FIRMINO	181.095.818-03	27.764.969-9
010965	RICARDO DE MATOS ALVES	263.463.428-51	29.957.551-2

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

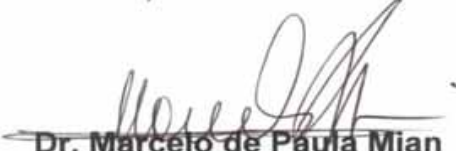
Ano I | Edição nº 41

Página 17 de 18



- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.
- III. Fica revogada a Portaria nº 564, de 15 de março de 2016, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JULHO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME - JUNADO NA DATA INFRA
S^o Joaquim da Barra, 20 de 7/17


Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



ATA DE REUNIÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Às quatorze horas do dia primeiro do mês de agosto de dois mil e dezessete estiveram presentes os membros da Comissão de Seleção: Sandra Maria da Silva – CPF 212.486.558-77; Maria Angélica Venâncio Bastianini – CPF 249.946.338-43; Alessandra Ap. Cunha – CPF 163.938.168-64; Márcia Cristina Moraes Souza – CPF 162.084.058-82 e Débora Cristina Inhani Zulato – CPF 368.507.968-95; é dado início à sessão de abertura dos envelopes de Documentação para análise e deliberar sobre a classificação das propostas apresentadas vinculadas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSCS (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E/OU VINCULADO À AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONIAS, ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E ORDEM E MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS.

Apresentou os documentos de Habilitação a entidade: Corporação Musical Lira União e Trabalho

1- Análise da regularidade das documentações da entidade:

Foram analisados os documentos pela Comissão de Seleção e verificou-se que todos os documentos foram apresentados e todos estavam de acordo com o Edital. Portanto, entidade regular: **Corporação Musical Lira União e Trabalho**

2- Classificação das propostas das entidades apurados pelos critérios definidos no edital:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	Corporação Musical Lira União e Trabalho	100

3- Lista de distribuição dos recursos com base no orçamento previsto para o certame:

ENTIDADE	RECURSO MUNICIPAL
Corporação Musical Lira União e Trabalho	64.125,00

A Comissão de Seleção abre o prazo de cinco dias para interposição de recurso, contados a partir da publicação do aviso no portal da internet da administração pública. Nada mais a constar lavro a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

São Joaquim da Barra, 01 de agosto de 2017.

Sandra Maria da Silva

Maria Angélica Venâncio Bastianini

Márcia Cristina Moraes Souza

Débora Cristina Inhani Zulato

Alessandra Aparecida da Cunha

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO